Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
12707
Carimbado Eletronicamente

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: EDITORA O DIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Cristina de Brito Lima

Em 05/04/2023

Decisão

1-Index 11226- Requerimento do AJ para que passe a providenciar, as respostas aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação, na forma do art. 22, I, "m" da Lei nº11.101/05.
Manifestação da Recuperanda , no item 5 de index 12640, sem oposição.

Diante da ausência de oposição, DEFIRO a pretensão, ficando a AJ autorizada a providenciar, doravante, as respostas aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, na forma do art. 22, I, alínea m da Lei nº 11.101/05;

1.2-Quanto ao pleito de fixação de percentual aditivo ao labor excedente dentro dos parâmetros legais, requereu a Recuperanda prazo para manifestação conclusiva sobre o tema.
Contudo, impõe-se reconhecer que há efetivo acréscimo no trabalho da AJ, fazendo, portanto, jus à percepção do aditivo pretendido. Nesta linha, PRORROGO em mais 06 (seis) meses os honorários da AJ, tal como fora ajustado no AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0003593-08.2018.8.19.0000, da 14ª CC, cuja ementa a seguir trasncrevo:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCEDIMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO QUE FIXOU OS HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL EM 5% (CINCO POR CENTO) DOS CRÉDITOS SUBMETIDOS À RECUPERAÇÃO, NUM TOTAL DE R$ 3.053.208,28 (TRÊS MILHÕES, CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS EM 30 (TRINTA) PRESTAÇÕES MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS. IRRESIGNAÇÃO DO PARQUET. CRÉDITOS NUM TOTAL DE R$ 61.064.165,75 (SESSENTA E UM MILHÕES, SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). PROPOSTA DE 2% (DOIS POR CENTO). ART. 24 DA LEI N.º 11.101/2005. CRITÉRIOS DE CAPACIDADE DE PAGAMENTO DO DEVEDOR. COMPLEXIDADE DO TRABALHO E VALORES PRATICADOS NO MERCADO, EM CASO DE ATIVIDADE SEMELHANTE. HOMOGAÇÃO DE ACORDO NO PROCESSO COGNITIVO. SUPERVENIÊNCIA DE ACORDO ENTRE A RECUPERANDA E O ADMINISTRADOR JUDICIAL, ACERTANDO EM 3% (TRÊS POR CENTO) OS HONORÁRIOS, COM PAGAMENTO EM 36 (TRINTA E SEIS) PARCELAS MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS, ATÉ O DIA 10 DE CADA

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
12708
Carimbado Eletronicamente

MÊS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.

2-Index 12063- Petição do AJ.

2.1-Itens"a" ; "b" - OFICIEM-SE aos Juízos mencionados na forma das manifestações do AJ;

2.2-Item "c" - INTIME-SE a Recuperanda para que apresente os documentos mencionados pelo AJ;

2.3-Aos interessados , Recuperanda e MP quanto ao Relatório Mensal das Atividades das Recuperandas de index 12068/12296.

3-Index 12601; 12636; 12638; 12644; 12647; 12663- À Recuperanda.

4-Index 12607/12634 e 12674/12704- HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
Considerando a possibilidade de o próprio HABILITANTE, por seu patrono, distribuir a sua HABILITAÇÃO DE CRÉDITO por dependência diretamente pelo site do TJRJ, sendo certo que a habilitação de crédito requer a formação de autos específicos, autônomos e individuais, atendendo aos pressupostos do art. 9º da Lei 11101/2005;
DETERMINO que os interessados/requerentes de HABILITAÇÕES DE CRÉDITO em geral promovam a distribuição de suas HABILITAÇÕES por dependência ao processo principal diretamente no espaço indicado para tal no sítio do TJRJ, informando o número do processo principal.
FICAM os credores intimados que HABILITAÇÕES DE CRÉDITO INCLUÍDAS DIRETAMENTE NO PROCESSO PRINCIPAL FICARÃO PARALISADAS .
PUBLIQUE-SE .

5-Index 12640- Petição da Recuperanda.

5.1-item 1 - Considerando a informação de que não há até o momento notícia da habilitação do referido crédito na recuperação judicial, INTIME-SE a Sra Dulcinea Almeida Guimarães (indexes 12.016/12017 e 12.029), para que providencie sua habilitação de crédito incidente próprio;

5.2-item 4 - Quanto ao pedido de habilitação de crédito formulado no index 11207, INTIMEM-SE as herdeiras do credor Sr. Ailton Marques, para que procedam na forma do requerido pela Recuperanda;

Rio de Janeiro, 10/04/2023.

Maria Cristina de Brito Lima - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
12709
Carimbado Eletronicamente

Maria Cristina de Brito Lima

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4TLZ.CBY9.6XH3.3HL3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

MARIA CRISTINA DE BRITO LIMA:16605 Assinado em 10/04/2023 16:23:21
Local: TJ-RJ